DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 8976/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/6745/2014
PROTOCOLO	: 1490966
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATO N. 75/2014
CONTRATADA	: S. M. DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 8/2014.
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RETIFICA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS FORD CARGO 1317 (ANO 2003) E MB 1935 (ANO 1998).
VALOR	: R$ 35.764,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 75/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS e a empresa supracitada, decorrente do resultado do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 8/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção (retífica) com fornecimento de peças para veículos Ford Cargo 1317 (ano 2003) e MB 1935 (ano 1998), no valor de R$ 35.764,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Preliminarmente, cabe informar que o procedimento licitatório e o instrumento contratual já foram analisados na peça n. 23 do presente processo e receberam a Decisão Singular DSG.-G.ODJ-5408/2016, no sentido de declarar a sua regularidade e legalidade.

Analisa-se, neste momento, a execução financeira, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

Posteriormente à apresentação da documentação pelo jurisdicionado, a 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), emitiu a análise ANA-4ICE-13502/2018 (peça n. 25) pela qual certificou a legalidade e regularidade da execução financeira.

Já o Ministério Público de Contas (MPC), emitiu o PAR- 4ªPRC – 16783/2018, opinando também pela legalidade e regularidade.

DA DECISÃO

Os documentos concernentes à 3ª fase da contratação comprovam a total execução do objeto contratado, conforme demonstração no resumo da execução financeira:

- Valor contratado	R$ 35.764,00
- Valor total de empenho	R$ 35.764,00
- Comprovantes de despesas	R$ 35.764,00
- Comprovantes de pagamentos	R$ 35.764,00

Como se vê, os estágios da despesa se equivalem, quais sejam empenho, liquidação e pagamento, circunstância que revela a correta liquidação do objeto.

Nessas condições, e considerando que foram atendidas as exigências contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, bem como nas normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, contata-se que a execução financeira merece a chancela deste Colendo Tribunal.

Diante do exposto, **acolho** o entendimento da equipe técnica da 4ª ICE e o parecer do MPC, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade** dos atos de execução financeira do Contrato Administrativo n. 75/2014, nos termos do art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb